

Despacho (extrato) n.º 3064/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 13 de março de 2019, no uso de competência delegada, é o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. António José Pinto da Fonseca Ramos, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

13 de março de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312138566

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**Deliberação (extrato) n.º 324/2019**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 11 de março de 2019:

Considerando o aumento do número de juízes em exercício de funções na secção de contencioso tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, na sequência do despacho (extrato) n.º 12552/2018, do Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Considerando o significativo aumento do número de processos inscritos para julgamento em cada sessão e o prejuízo daí decorrente para o seu adequado e regular funcionamento.

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º, e n.ºs 1 e 2, alínea g), do artigo 74.º, ambos do Estatuto dos Tribunais Administrativo e Fiscais, o seguinte:

A secção de contencioso tributário do Tribunal Central Administrativo Sul é desdobrada, passando a funcionar em duas subsecções.

A presente deliberação produz efeitos no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

15 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

312147005

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Despacho n.º 3065/2019**

Por ter decorrido o prazo previsto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, cessaram as funções que o Senhor Coronel de Infantaria António Alberto dos Santos Araújo exerceu como Assessor Militar do Exército no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

25 de fevereiro de 2019. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

312107064

Despacho n.º 3066/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, na sequência de proposta do Senhor Comandante-Geral

da Guarda Nacional Republicana em suplência, por reunir as condições legalmente exigíveis para o exercício do cargo, designadamente licenciatura em Direito, condição preferencial nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, aplicável por força do n.º 2 do artigo 24.º, ambos da citada Lei, e por ter exercido funções de chefia e de formador nas áreas da justiça, investigação criminal, Direito Penal e em áreas de natureza financeira, nomeio o Tenente-Coronel Manuel Augusto Silva Caldeira para exercer as funções de Assessor Militar da Guarda Nacional Republicana no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) do Porto.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006 (cf. DR de 23 de Janeiro, II, 16).

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

25 de fevereiro de 2019. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

312117213

Despacho n.º 3067/2019

Por ter decorrido o prazo previsto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, cessaram as funções que o Senhor Coronel António José Cardoso Valente exerceu como assessor militar da GNR no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

25 de fevereiro de 2019. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

312117173

Despacho n.º 3068/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, na sequência de proposta do Senhor General Chefe do Estado-Maior do Exército, por reunir as condições legalmente exigíveis para o exercício do cargo, nomeio o Coronel de Artilharia Jaime da Silva Sequeira para exercer as funções de Assessor Militar do Exército no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) do Porto.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006 (cf. DR de 23 de janeiro, II, 16).

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

25 de fevereiro de 2019. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

312107129

Conselho Superior do Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 3069/2019**

Licenciada Violeta Vendas Mineiro, procuradora-geral-adjunta a exercer funções no Supremo Tribunal Administrativo, cessa funções por efeito de aposentação/jubilização.

28 de fevereiro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312113374

**PARTE E****AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES****Despacho n.º 3070/2019**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º da Norma de Serviço n.º 10/18, de 21 de dezembro de 2018 e do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados

pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor José António Figueiredo Almaça, subdelega os poderes para a direção dos procedimentos, nos seguintes termos:

i) Subdelegação no responsável pelo Departamento de Autorizações e Registo, Dr. Vicente Rato Barracas Mendes Godinho, relativamente aos processos identificados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 1.º da mesma Norma de Serviço;

ii) Subdelegação no responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões, Dr. Jorge Manuel Mendes Carriço, relativamente aos processos identificados nas alíneas *m*) a *p*) do n.º 1 do artigo 1.º da mesma Norma de Serviço;

iii) Subdelegação no responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros, Dra. Ana Cristina Guerra Santos, relativamente aos processos identificados nas alíneas *q*) a *cc*) do n.º 1 do artigo 1.º da mesma Norma de Serviço;

iv) Subdelegação no responsável pelo Departamento de Autorizações e Registo, Dr. Vicente Rato Barracas Mendes Godinho e no responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões, Dr. Jorge Manuel Mendes Carriço, relativamente aos processos identificados nas alíneas *dd*) a *mm*) do n.º 1 do artigo 1.º da mesma Norma de Serviço;

v) Subdelegação no responsável pelo Departamento de Autorizações e Registo, Dr. Vicente Rato Barracas Mendes Godinho e no responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros, Dra. Ana Cristina Guerra Santos, relativamente aos processos identificados nas alíneas *nn*) a *bbb*) do n.º 1 do artigo 1.º da mesma Norma de Serviço;

vi) Subdelegação no responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros, Dra. Ana Cristina Guerra Santos e no responsável pelo Departamento de Análise de Riscos e Solvência, Dr. Hugo Miguel Moreira Borginho, relativamente aos processos identificados nas alíneas *ccc*) a *ddd*) do n.º 1 do artigo 1.º da mesma Norma de Serviço.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, os subdelegados referidos no presente Despacho podem, em conformidade com os poderes subdelegados, encarregar inferiores hierárquicos da realização de diligências instrutórias específicas.

3 — Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 2.º da mesma Norma de Serviço, as presentes subdelegações foram aprovadas pelo Conselho de Administração na sua reunião de 21 de dezembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados desde 20 de julho de 2018, ao abrigo das presentes subdelegações.

4 — O presente Despacho vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

5 — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

21-12-2019. — O Subdelegante, *José Figueiredo Almaça*, Presidente.

312092955

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Despacho n.º 3071/2019

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 26.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, e considerando as competências delegadas pelas Deliberações n.ºs 155/2018 e 157/2018, de 25 de janeiro e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2018, determinamos o seguinte:

1 — Subdelegamos, com faculdade de subdelegação, no Dr. Paulo Jorge Coelho Faroleiro, Diretor do Departamento de Gestão de Tecnologias e Informação, as seguintes competências no âmbito deste departamento:

- a) Justificar as faltas dos trabalhadores;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores;
- c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, cursos de formação profissional ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, desde que previstos no Plano de Formação aprovado pelo Conselho de Administração, bem como autorizar, após emissão de declaração de cabimento pelo Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, as correspondentes despesas de inscrição, transporte e o abono de ajudas de custo, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, por iniciativa;
- d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção do transporte aéreo, bem como autorizar, após emissão de declaração de cabimento pelo Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, as

correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono de ajudas de custo, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, por deslocação;

e) Autorizar a condução de viaturas da ERSAR, bem como a utilização de viatura própria em serviço pelos trabalhadores.

f) Assinar a correspondência e expediente respeitante aos processos em curso nos respetivos departamentos, aos pedidos de informação e aos pedidos de esclarecimento dirigidos a entidades da administração pública, a entidades titulares ou gestoras de sistemas de abastecimento, saneamento ou de gestão de resíduos e, ainda, a entidades terceiras, com exceção da correspondência e expediente dirigidos a presidentes ou diretores-gerais.

2 — O subdelegado deve informar, semestralmente, os subdelegantes sobre o exercício dos poderes subdelegados.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes subdelegados, pelo Dr. Paulo Jorge Coelho Faroleiro, Diretor do Departamento de Gestão de Tecnologias e Informação, bem como pelo Dr. Luís Miguel Ribeiro Engrossa, Diretor do Departamento de Gestão de Tecnologias e Informação em regime de substituição entre 29 de janeiro de 2018 e 02 de setembro 2018, até à entrada em vigor do presente despacho.

28 de fevereiro de 2019. — Os Vogais do Conselho de Administração da ERSAR: *Dr.ª Ana Teresa Peralta Barreto de Carvalho Albuquerque* — *Dr. Paulo José Martins Raposo Lopes Marcelo*.

312109568

Despacho n.º 3072/2019

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 26.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, e considerando as competências que me foram delegadas pela Deliberação n.º 157/2018, de 25 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Subdelego, com faculdade de subdelegação, no Dr.ª Ana Cristina Severino Aleixo, Diretora do Departamento Jurídico, as seguintes competências:

1.1 — Competências no âmbito da gestão corrente do Departamento Jurídico:

- a) Justificar as faltas dos trabalhadores;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores;
- c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, cursos de formação profissional ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, desde que previstos no Plano de Formação aprovado pelo Conselho de Administração, bem como autorizar, após emissão de declaração de cabimento pelo Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, as correspondentes despesas de inscrição, transporte e o abono de ajudas de custo, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, por iniciativa;
- d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção do transporte aéreo, bem como autorizar, após emissão de declaração de cabimento pelo Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, as correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono de ajudas de custo, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, por deslocação;
- e) Autorizar a condução de viaturas da ERSAR, bem como a utilização de viatura própria em serviço pelos trabalhadores.

1.2 — Competências no âmbito da atividade técnica do Departamento Jurídico:

- a) Assinar a correspondência e expediente respeitantes a processos em curso no respetivo departamento, a pedidos de informação e a pedidos de prestação de esclarecimentos dirigidos a entidades da administração pública, entidades titulares ou gestoras de sistemas de abastecimento, saneamento ou de gestão de resíduos, e ainda, entidades terceiras, com exceção da correspondência e expediente dirigidos aos respetivos presidentes ou diretores-gerais, sem prejuízo do disposto na alínea f).
- b) Solicitar informações ou esclarecimentos no âmbito do processamento de denúncias ou de processos de contraordenação em curso;
- c) Designar o instrutor e acompanhar os processos de contraordenação da competência da ERSAR, garantido o cumprimento dos respetivos prazos;